



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.473 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.004

“Que autoriza a transferência da propriedade dos veículos inservíveis diretamente ao arrematante e dá outras providências”.

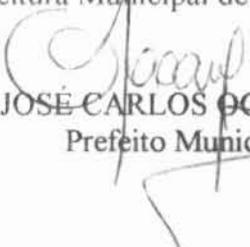
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a transferir diretamente ao arrematante, a propriedade dos veículos doados às entidades de assistência social, tidos por inservíveis, conforme Lei Municipal nº 3.373/03.

§ Único – A transferência ocorrerá mediante ofício da entidade beneficiada, que especificará o nome do arrematante, bem como o valor pago.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.473 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.004

“Que autoriza a transferência da propriedade dos veículos inservíveis diretamente ao arrematante e dá outras providências”.

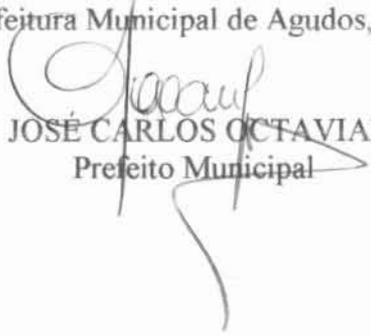
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a transferir diretamente ao arrematante, a propriedade dos veículos doados às entidades de assistência social, tidos por inservíveis, conforme Lei Municipal nº 3.373/03.

§ **Único** – A transferência ocorrerá mediante ofício da entidade beneficiada, que especificará o nome do arrematante, bem como o valor pago.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal